



## **LEI ORDINÁRIA Nº 853**

*de 24 de novembro de 1994*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VENDAS DE AÇÕES DA  
COMPANHIA DE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E DA  
EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL -  
ENERSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

**Art. 1º..**

*Fica o Senhor Prefeito Municipal de Jardim - MS, autorizado a venda de 255.359 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco e nove) ações da Companhia de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e de 1.212.375 (Hum milhão duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco) ações da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, conforme xérox em anexo, alienação esta que será feita em Bolsa de Valores.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.*

**ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**  
**PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 853/1994 - 24 de novembro de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*